



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 010/2019

Dispensa nº 009/2019

Nº 012/2019

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa SIDNEY DA SILVA 00973672650, tendo como objeto aquisição de equipamentos elétricos e prestação de serviço de reparação em pontos elétricos desta casa.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a empresa **SIDNEY DA SILVA 00973672650**, com sede Rua João Domingos, 16, 2º andar, Sl 1 – São Vicente – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.650.068/0001-38, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **SIDNEY DA SILVA**, portador do CPF nº 009.736.726-50, residente e domiciliado à Rua João Domingos, 16 – São Vicente – Manhuaçu/MG, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de equipamentos elétricos e prestação de serviço de reparação em pontos elétricos desta casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 02 de outubro de 2019, com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado o valor global do contrato de R\$ 4.642,06 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos), sendo pagos, mediante apresentação da nota fiscal dos produtos e da prestação de serviço realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta das dotações nº. **01.02.01.031.0001.4.004.3390-30 – Material de Consumo, 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros** –



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Pessoa Jurídica e 01.02.01.031.0001.3.002.4490-52 – Equipamento e Material Permanente.


CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 02 de outubro de 2019.



AILTON ROBADEL DE SOUZA
Presidente da Câmara
CPF: 002.557.166-48



SIDNEY DA SILVA 00973672650
CNPJ: 34.650.068/0001-38
SIDNEY DA SILVA
CPF: 009.736.726-50

Testemunhas:



Nome: Elane Moreira R. Emerick
CPF: 040.339.426-02



Nome: Felipe de Oliveira Silva
CPF: 086.094.056-05